

LEI MUNICIPAL N° 1968 DE 28/11/91
PROJETO DE LEI N° 2001
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA FINANCEIRA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita em Cr\$ 13.000.000.000,00 (Treze bilhões de cruzeiros), e a Despesa em Cr\$ 12.640.000.000,00 (Doze bilhões, seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros) discriminado pelos anexos.

ART° 2° - O saldo apresentado de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros, será destinado à RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos adicionais, na forma do disposto da Lei Municipal n° 1.167, de 10 de novembro de 1978.

ART° 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....Cr\$	1.553.000.000,00
1.2- Receita de Contribuições.....Cr\$	300.000.000,00
1.3- Receita Patrimonial.....Cr\$	232.000.000,00
1.4- Receita Agropecuária.....Cr\$	10.000.000,00
1.5- Receita Industrial.....Cr\$	2.000.000,00
1.6- Receita de Serviços.....Cr\$	1.215.000.000,00
1.7- Transferências correntes.....Cr\$	6.223.000.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes.....Cr\$	123.000.000,00

Cr\$	9.658.000.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Crédito.....Cr\$	600.000.000,00
2.2- Alienação de Bens.....Cr\$	32.000.000,00
2.4- Transferências de Capital.....Cr\$	1.820.000.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital.....Cr\$	690.000.000,00

Cr\$	3.342.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 13.000.000.000,00

ART° 4° - A Depesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo" e por "Unidade Orçamentárias".

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	593.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	1.730.950.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	263.400.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	2.756.800.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	3.753.100.000,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$	152.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	1.225.400.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	731.200.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$	1.433.650.000,00

SUB-TOTAL.....	Cr\$	12.640.000.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	360.000.000,00

TOTAL.....	Cr\$	13.000.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01. - CAMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	500.000.000,00
01.01 - Corpo Legislativo.....	Cr\$	100.000.000,00

	Cr\$	600.000.000,00
02. - GABINETE DO PREFEITO		
02.03 - Divisão de Gabinete.....	Cr\$	594.850.000,00
02.04 - Divisão de Secretaria.....	Cr\$	19.900.000,00

	Cr\$	614.750.000,00
03. - DEPARTAMENTO JURÍDICO		
03.05 - Divisão Jurídica.....	Cr\$	71.000.000,00
04. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.06 - Divisão de Pessoal.....	Cr\$	46.550.000,00
04.07 - Divisão de Material.....	Cr\$	41.750.000,00
04.08 - Divisão de Serviços Auxiliares.....	Cr\$	365.600.000,00

	Cr\$	453.900.000,00
05. - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
05.09 - Divisão de Receita.....	Cr\$	78.850.000,00
05.10 - Divisão de Contabilidade.....	Cr\$	69.600.000,00
05.11 - Divisão de Tesouraria.....	Cr\$	72.750.000,00

	Cr\$	221.200.000,00
06. - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
06.12 - Divisão de Obras Públicas.....	Cr\$	3.387.100.000,00
06.13 - Divisão de Viação e Transportes.....	Cr\$	1.089.650.000,00
06.14 - Divisão de Urbanismo.....	Cr\$	2.044.800.000,00

	Cr\$	6.521.550.000,00
07. - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
07.15 - Divisão de Medicina e Odontologia.....	Cr\$	860.700.000,00
07.16 - Divisão de Assistência Social.....	Cr\$	682.200.000,00

	Cr\$	1.542.900.000,00
08. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
08.17 - Divisão de Ensino.....	Cr\$	2.238.400.000,00
09. - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
09.18 - Divisão de Cultura.....	Cr\$	34.600.000,00
09.19 - Divisão de Esportes.....	Cr\$	65.800.000,00
09.20 - Divisão de Turismo.....	Cr\$	12.500.000,00

	Cr\$	112.900.000,00
10. - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		
10.21 - Divisão Agropecuária.....	Cr\$	263.400.000,00
11. - RESERVA DE CONTINGENCIA		
11.22 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	360.000.000,00

TOTAL.....	Cr\$	13.000.000.000,00

ARTº 5º - Fica o Prefeito Municipal no decorrer do exercício financeiro de 1992, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, como recursos, os mencionados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar o excesso de Arrecadação efetivamente realizado e apurado na forma do parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual utilizado neste artigo.

ARTº 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, e nas condições previstas pela Constituição Federal da Resolução do Senado Federal.

ARTº 7º - Nos termos dos Parágrafos 2º e 3º do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Resoluções nºs 62 e 93 do Senado Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, por individualmente, até o limite Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros).

ARTº 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Novembro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER . SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE